

Lei nº 5, de 6 de Julho de 1964

Dispõe sobre autorizações  
da pavimentação da sua Rua Bezerra  
e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Branco:  
Faz saber que a Câmara  
Municipal de Rio Branco decretou e  
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder  
Executivo autorizado a executar a  
pavimentação da sua Rua Bezerra,  
no bairro da Cadeia Velha, conforme

oramento que será elaborado pelo Serviço de  
Obras da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Para ocorrência das despesas  
com a execução da obra de que trata  
o artigo anterior, fica o Poder Executivo  
autorizado a aplicar o mínimo  
20% da Verba R\$ 12.00 - Início  
de obras - (item I) Calçamento e  
meio fio de águas e avenidas de Rio  
Branco.

Art. 3º - Esta lei entrará em  
vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de  
Rio Branco, Estado do Acre, em 6 de  
Julho de 1964

(s) Aníbal Miranda Ferreira da Silva  
Prefeito